



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00660/2019

Modifica a lei nº 10.715, de 21 de março de 2011, Que institui o Código Municipal de Saúde e dá outras Providências.

A Câmara Municipal De Uberlândia Promulga:

Art. 1º altera o artigo da Lei nº 10.715/11, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 317. O Alvará de Autorização Sanitária terá validade de trinta e seis meses a contar de sua publicação, prorrogável uma vez, por até igual período, desde que atendidas as exigências do artigo subsequente.”

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:

Nossa proposta é aumentar o prazo de validade dos alvarás para diminuir os entraves burocráticos que são tão prejudiciais à uma boa ambiência para a realização de negócios na cidade e também para a continuidade dos serviços prestados pelas empresas que escolheram Uberlândia para se instalar e investir. Ressaltamos ainda, que o aumento do prazo de validade dos alvarás não irá prejudicar o



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00660/2019

consumidor, visto que a fiscalização dos estabelecimentos continuará sendo feita regularmente, garantindo que as empresas executem seu trabalho dentro das normas exigidas pela legislação em vigor, para cada ramo de negócio.

Ver. Dra. Jussara
Vereador